



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Barrinha SP, aos 22 de maio de 2025.

Ofício n. 74/2025

A Sua Excelência
Ronaldo Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Barrinha (SP)

Assunto: Projeto de Lei n. ____ / ____

Prezados Senhores,

PROTOCOLO

Barrinha

Assinatura

A presente proposição, que visa ampliar o benefício do auxílio transporte concedido aos estudantes universitários e técnicos, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.394/2017, para abranger também os alunos matriculados em cursos pré-vestibulares oferecidos por instituições públicas, conta com o importante respaldo da indicação nº 131/2025, apresentada pelo vereador Marcos Goulart.

Reconhecemos a iniciativa do Vereador Marcos Goulart, que demonstrou sensibilidade às dificuldades financeiras enfrentadas por jovens que se dedicam à preparação para o ingresso no ensino superior, contribuindo para a promoção da justiça social e da igualdade de oportunidades em nosso município. É sabido que o custo com transporte, materiais e alimentação representa um obstáculo considerável para jovens de baixa renda que buscam acesso à educação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

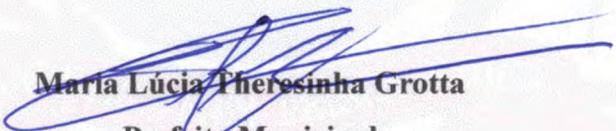
Esta cooperação entre o Legislativo e o Executivo fortalece o desenvolvimento de políticas públicas eficazes, alinhadas aos princípios do equilíbrio fiscal e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Importante ressaltar que esta alteração não representa criação de nova ação governamental, tampouco acarretará aumento das despesas públicas, uma vez que o valor orçamentário global destinado ao programa será mantido, sendo apenas redistribuído para contemplar um público ampliado.

Dessa forma, preserva-se o equilíbrio fiscal e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Esta iniciativa está alinhada aos princípios da justiça social, da promoção do acesso à educação e do desenvolvimento social, contribuindo para a formação cidadã e o futuro de nossos jovens.

Sendo que nos compete ao momento reitero protestos de estima e consideração.


Maria Lúcia Pheresinha Grotta
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PROJETO DE LEI Nº 49/2025

Altera o § 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.394, de 07 de fevereiro de 2017, para incluir estudantes matriculados em cursos pré-vestibulares em instituições públicas no benefício do auxílio transporte.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA, no uso de suas atribuições legais,

PROPÕE à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.394, de 07 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º Excepcionalmente, e enquanto perdurar o estado de calamidade pública e a suspensão das aulas presenciais, o auxílio previsto nesta Lei poderá ser utilizado pelos estudantes para custear mensalidades escolares, transporte e demais despesas relacionadas às atividades educacionais, tais como aquisição de materiais didáticos, alimentação, combustível, taxas e outros custos correlatos, de modo que o benefício, restrito a este período, assume natureza de auxílio educação. O referido benefício será extensivo aos alunos devidamente matriculados em cursos pré-vestibulares oferecidos por instituições públicas, além dos estudantes de níveis universitário e técnico já contemplados."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente do Município, não configurando criação de nova ação governamental nem aumento do montante orçamentário destinado ao programa de auxílio transporte, pois a ampliação do público beneficiário ocorrerá por redistribuição do valor total já previsto, incluindo os estudantes de cursos pré-vestibulares públicos no programa existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br 📞 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha (SP), aos 23 de maio de 2025.


Maria Lúcia Theresinha Grotta
Prefeita Municipal